

LEI Nº 4.140
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 254/2021 – Autor: Vereador João Carlos de Assis Neri)

INSTITUI O PROGRAMA “CRIANÇAS SEGURAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de outubro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.140

Art. 1º Fica instituído o Programa “Crianças Seguras” na rede municipal de ensino, com o objetivo de promover palestras relacionadas à prevenção e à segurança, como:

- I** – prevenção de acidentes domésticos;
- II** – prevenção de acidentes no ambiente escolar;
- III** – prevenção de acidentes no meio aquático;
- IV** – prevenção contra acidentes de trânsito;
- V** – prevenção contra acidentes com animais peçonhentos e domésticos;
- VI** – procedimentos em caso de enchente;
- VII** – primeiros socorros.

Art. 2º VETADO.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento